DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2025

Altera o anexo II da Lei Complementar Municipal Nº 41/2023, alterando o Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores Efetivos da Câmara Municipal de acordo com a necessidade da administração pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, por iniciativa da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara aprovou e por sanção tácita, nos termos do Art. 85, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, combinado com Art. 27, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, promulgou a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Anexo II da Lei Complementar Municipal Nº 41/2023 que trata do quadro geral de provimento efetivo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas passa a constar da seguinte maneira:

ANEXO II – QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	Nível Médio	CE-1	R$ 1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	Nível Fundamental II	CE-2	R$ 1.518,00
CONTROLADORIA GERAL E FINANCEIRA				
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	01	Nível Superior	CE-3	30h: R$ 1.666,25
ASSESSOR CONTÁBIL	01	Nível Superior	CE-4	30h: R$ 2.066,49
PROCURADORIA JURÍDICA				
ASSESSOR JURÍDICO	01	Nível Superior	CE-4	30h: R$ 2.066,49

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Sala das Sessões Vereador Wilson Luiz de Souza, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de março de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Presidente

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 21843774

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 27/03/2024.
EDIÇÃO 2121. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://diariooficial.fecamrn.com.br